



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO II DIODIB – N.0291/2020

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS,

QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 1 de 3

Poder Executivo:

Prefeito: Edilsom Zandona de Souza

Vice – Prefeito: Julio Cezar de Souza

Procurador Geral: Camila Soares Caxias Miguel

Chefe de Gabinete: Lourdes Mendes da Silva Pereira

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração: Zuila Canepa Matos

Sec. Munic. de Saúde: Marcio Moreira do Nascimento

Sec. Munic. de Educação: Me Marcos Savitraz

Sec. Munic. de Assistência Social: Maria Regina Nogueira

Sec. Munic. de Obras: Claudio Pedro

Sec. Munic. de Turismo e Meio Ambiente:

Sec. Munic. de Agricultura:

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Janis Reginaldo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social: Wilson José Avelino

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Lailson Carvalho de Oliveira

Prevdib:

Diretor Presidente: Reginaldo Centurion Gambarra

Diretor Financeiro: Adriano Gomes

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diariooficialdib@gmail.com

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.3
ATOS DO PREVDIB.....	pag.3

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2020.**

“PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o item 10.4 do Edital nº 001/2016 de abertura de Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti-MS em consonância com artigo 37, inciso III da CF/88, e

Considerando a homologação final através do Decreto Municipal 070/2018, e retificado pelo Dec. Municipal nº 075/2018, após o cumprimento de todas as determinações da decisão proferida no Processo nº 0900002-14.2016.8.12.0053 pelo Juízo de Direito da Comarca de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO POR 02 (DOIS) ANOS**, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, previsto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 070/2018 de 21/05/2018, retificado pelo Dec. Municipal nº 075/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 21 de Maio de 2020.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIAS**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/2020**

Altera a Portaria Municipal nº 051/2019 que dispõe sobre a Designação de servidores para desempenharem atribuições de Fiscais de Contratos no âmbito das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS e dá outras providências.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o

artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é um servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos na forma do art. 67 e 73, da Lei nº. 8.666, de 1993; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 122/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando a alteração dos servidores designados por meio da Portaria Municipal nº 051/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Municipal nº 051/2019, que designa servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como fiscais de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, especialmente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito de cada Órgão/Secretaria de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

I- Secretaria Municipal de Administração:

- a) Adilson Carvalho de Oliveira — RG nº. 484667 SSP/MS - CPF nº. 518.503.541-20;
- b) Luciano Moraes Coelho — RG nº. 000880682 SSP/MS - CPF nº. 900.229.981-87

II- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- a) Leticia dos Santos Nardo — RG nº. 001687283 SSP/MS - CPF. nº. 035.168.781-50;
- b) Sônia Lima Prevedel — RG nº. 000984598 SSP/MS - CPF nº. 592.529.261-15

III- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Wellington Nunes de Andrade - RG. Nº. 001117879 SSP/MS - CPF Nº. 960.149.621-15;
- b) Roseli Espindola Savitraz — RG. Nº. 644732 SSP/MS - CPF Nº. 966.148.461-91

IV- Secretaria Municipal de Educação — Transporte Escolar:

- a) Seiji Kato — RG nº. 130231 SSP/MS — CPF nº. 201.656.091-68;
- b) Dejanire dos Santos Piccinim- RG nº. 045439 SSP/MT — CPF nº. 239.486.719-15

V- Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Renata Campidelli da Silva — RG nº. 001860527 SEJUSP/MS — CPF nº. 046.395.911-60
- b) Vanuza Delgado — RG. Nº. 001130161 SSP/MS — CPF Nº. 017.770.781-05

VI- Secretaria Municipal de Obras:

- a) Renan Naoki Kussano Arboleya-RG nº. 16985825 SEJUSP/MS-CPF nº. 032.463.211-83
- b) Wandelely Figueiredo de Almeida — RG nº000667369 SSP/MS — CPF nº 790.403.491-34

VII-Secretaria Municipal de Turismo:

- a) Valdeni Gonçalves da Silva — RG nº. 001392323 SSP/MS - CPF. nº. 002.823.341-73

VIII- Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Luciene Soares Carvalho — RG nº. 001279622 SSP/MS - CPF nº. 013.021.391-85;
- b) Ruana Venancio de Oliviera — RG nº. 2057063 Sejusp/MS — CPF nº. 054.767.541-05

IX- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- a) Oziel Felipe dos Santos — RG nº. 911453 SSP/MS - CPF nº. 543.372.831-53

Art. 2º - Os servidores designados por meio desta Portaria passam a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda àqueles que vierem a ser formalização pela Administração Municipal, no âmbito de cada

Órgão/Secretaria para quais os fiscais estão vinculados.

Art. 3º - Ao servidor oficialmente designado caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II- Relatar aos seus superiores quando às medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III- Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV- Zelar para que não recaia sobre a Administração Pública o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços

(bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII- Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis,

Art. 4º - Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - O agente administrativo designado para a função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti- MS, 21 de Maio de 2020.

EDILSOM ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO